



## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 29/2025**

“Revoga a Lei Municipal n° 767/2003, de 26 de novembro de 2003, que autorizou a doação de área de 8 ha 3.715 m<sup>2</sup> à Empresa Stúdio Cerâmica Pantanal Ltda, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso- Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 767/2003, de 26 de novembro de 2003, que autorizou a doação de área de 8 hectares e 3.715 metros quadrados à Empresa Stúdio Cerâmica Pantanal Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.917.756/0001-98.

Art. 2º A revogação decorre do não cumprimento do objetivo da doação, qual seja, o desenvolvimento de atividades empresariais que beneficiassem o município, conforme demonstrado pela inoperância da doação, abandono do imóvel e interesse público.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I- Retomar a posse plena do imóvel, localizado entre a Escola Reino do Saber, Bairro Campo Alegre, e o Hotel Serra Verde;

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 05 de Junho de 2025

---

Réus Antonio Sabedotti Fornari





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Prefeito Municipal(a)





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**JUSTIFICATIVA**

II - Promover a regularização fundiária do bem, incluindo abertura de matrícula e registro em nome do Município, se necessário;

III - Destinar a área a fins de interesse público;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Réus Antonio Sabedotti Fornari  
Prefeito Municipal(a)





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PARECER JURÍDICO**

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto acima mencionado e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado obedecendo os parâmetros legais. Justificamos que o objetivo da doação era fomentar atividades empresariais em benefício ao Município, mas essa finalidade não foi cumprida.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida  
Presidente  
Vanilda Lopes dos Santos  
Membro

Carlos da Rocha Pontes  
Relator





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Solicitação de parecer:** 10/06/2025 07:55

**Prazo:** 15/06/2025

**Comissão:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**Status do parecer:** Em aberto





## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

### **PARECER JURÍDICO**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão acima citada, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Executivo.

Esse Relator após analisar o Projeto em epígrafe e analisando também, o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, verificou que o mesmo foi elaborado nos parâmetros legais. Vale ressaltar que seu objetivo é evitar prejuízo ao erário público.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à aprovação do mesmo da forma como foi redigido.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2025.

José Armando da Fonseca  
Presidente  
Carlos da Rocha Pontes  
Membro

Amauri Olartechea  
Relator





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**Solicitação de parecer:** 10/06/2025 08:04

**Prazo:** 15/06/2025

**Comissão:** Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**Status do parecer:** Em aberto

